



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

FUERN

### CONSELHO CURADOR

#### Edital 06/2025 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), com base na Resolução nº 03/2018 – CC, de 31 de outubro de 2018, e na Resolução nº 01/2024 – CC, de 26 de novembro de 2024, torna públicas as listas de eleitores aptos a votar nas eleições do Conselho Curador (CC) da Fuern, a serem realizadas em 13 de maio de 2025, nas categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, para os cargos de titular e suplente.

##### I – DAS LISTAS DE ELEITORES

Art. 1º As listas de eleitores das categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente foram elaboradas com base nos artigos 7º e 8º da Resolução nº 03/2018 – CC, de 31 de outubro de 2018, e da Resolução nº 01/2024 – CC, de 26 de novembro de 2024, utilizando dados extraídos da Plataforma Íntegra Uern – módulo Gestão de Pessoas (sob responsabilidade da Progep/DRH) – e do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – Sigaa, nos módulos Acadêmico de Graduação (sob responsabilidade da Proeg) e Acadêmico de Pós-Graduação (sob responsabilidade da Propeg), conforme anexos a este Edital.

##### II – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 2º Conforme o calendário das eleições estabelecido no Edital nº 02/2025 – SC, o prazo para impugnação das listas de votantes será até o dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º Os requerimentos de impugnação deverão ser encaminhados à Secretaria dos Conselhos Superiores, no horário das 8h às 17h, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br).

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 23 de abril de 2025.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley  
Secretária dos Conselhos Superiores

Link da lista dos eleitores Discentes: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/04/Edital-no-06-2025-SC-Publica-listas-dos-eleitores-Discentes-ANEXO.pdf>

Link da lista dos eleitores Docentes: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/04/Edital-no-06-2025-SC-Publica-listas-dos-eleitores-Docentes-ANEXO.pdf>

Link da lista dos eleitores Técnicos: <https://portal.uern.br/conselhos/wp-content/uploads/sites/20/2025/04/Edital-no-06-2025-SC-Publica-listas-dos-eleitores-Tecnicos-ANEXO.pdf>

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a inexecução das obrigações contratuais pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, conforme Contrato nº 014/2020, especialmente no que se refere ao não pagamento do vale-alimentação de fevereiro/2025;

Considerando que, devidamente notificada (Id. 32148231) no dia 21/03/2025 (Id. 33284137), a empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME deixou transcorrer o prazo sem apresentar recurso;

##### RESOLVE

Homologar/ratificar a Decisão (Id. 32090959), que concluiu pela aplicação da penalidade do tipo ADVERTÊNCIA por falta de pagamento do vale-alimentação dos colaboradores vinculados ao contrato nº 14/2020 referente ao mês de fevereiro/2025, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

Processo nº 04410035.001011/2025-50

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o Parecer Jurídico nº 438 (ID 33136755), emitido pela Assessoria Jurídica – AJUR, e acolhido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) por meio do Despacho de Acolhimento nº 118 (ID 33214899).

Com base nas referidas manifestações jurídicas, decide pelo não acatamento do recurso interposto pela empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, e determina a aplicação da penalidade de multa no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global contratado, conforme disposto no item 21.2.2.4 do Termo de Referência do Contrato nº 143/2022.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

Mossoró, 24 de Abril de 2025

Ano VII Nº 822

### Decisão

Processo nº 04410035.000636/2025-02

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a inexecução das obrigações contratuais pela empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, conforme Contrato Nº 104/2022, especialmente no que se refere ao não pagamento do vale-alimentação de fevereiro/2025;

Considerando que, devidamente notificada (Id. 32148249) no dia 21/03/2025 (Id. 33284956), a referida empresa deixou transcorrer o prazo sem apresentar recurso,

##### RESOLVE:

Homologar/ratificar a Decisão (32028863), que concluiu pela aplicação da penalidade do tipo ADVERTÊNCIA por falta de pagamento do vale-alimentação dos colaboradores vinculados ao contrato nº 104/2022 referente ao mês de fevereiro/2025, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração - Proad para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 23 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 1257/2025-GP/FUERN

#### Concessão de Suprimento de Fundos

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com a Lei nº 4.041/1971, artigo 60 da Lei nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 27.337/2017, Resolução nº 028/2020-TCE e Resolução 27/2024-CD-FUERN, Considerando o constante dos autos do processo nº 04410022.00182/2025-08,

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos para custear despesas de Pronto Pagamento – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Pagamento antecipado - Cartão Pagamento), mediante a classificação de despesa: Unidade Gestora 182021; Subação 229501 - Manutenção e Funcionamento da Fuern; Natureza da Despesa 3.3.90.39.98 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado (Cartão Pagamento); Fonte: 0.5.00 – Valor R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); com o fim de atender as demandas da Uern, em favor do servidor Heryck Luiz Goes de Medeiros, assessor da Pró-Reitoria de Administração, Matrícula nº 13.137-7, CPF nº 080.686.284-01.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos deverá ser 60 (sessenta) dias para sua execução e 30 (trinta) dias para prestação de contas, com data da concessão a partir da ordem bancária.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 1258/2025-GP/FUERN

### Concede licença-paternidade, por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;

Considerando que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias;

Considerando a Resolução nº 42/2022 - CD, que regulamenta a concessão de licença-paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, art. 2.º A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis;

Considerando os termos do Processo SEI nº 04410050.001232/2025-30,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a) ao servidor Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, cargo Agente Técnico Administrativo, lotado no Setor de Assistência ao Estudante/Prae, no período de 07/04/2025 a 26/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/04/2025.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1259/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a documentação contida no Processo SEI 04410218.000046/2025-23, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; Considerando que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em maio de 2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Sérgio Alexandre Moraes Braga Júnior, matrícula nº 3662-5, lotado(a) no Departamento de Direito – CAN para PES311.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/05/2025.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1260/2025-GP/FUERN

### Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022 que institui o

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da FUERN;

Considerando os termos do processo nº 04410053.000631/2025-53;

Considerando que o(a) Servidor(a) Débora de Sousa Dantas, concluiu o Curso de Graduação,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a) Débora de Sousa Dantas, matrícula nº 13760-0, Cargo de Agente técnico administrativo, Classe A, Nível 1, lotado(a) na DAIN - Diretoria de Ações Inclusivas, o adicional de Graduação conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/03/2025.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1262/2025-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com a Lei nº 4.041/1971; artigo 60 da Lei nº 4.320/1964; Decreto Estadual nº 27.337/2017; Resolução nº 028/2020-TCE; e Resolução 27/2024-CD-FUERN; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410022.000049/2025-54;

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos para custear despesas de Pronto Pagamento – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (Pagamento antecipado - Cartão Pagamento), mediante a classificação de despesa: Unidade Gestora 182021; Subação 229501 - Manutenção e Funcionamento da FUERN; Natureza da Despesa 3.3.90.30.98 - Material de consumo (Materiais de Consumo - Pagto Antecipado - Cartão Pagamento); Fonte: 0.5.00 – Valor R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) ; com o fim de atender demandas da Pró-reitoria de Administração, no interesse da UERN, em favor do servidor HERYCK LUIZ GOES DE MEDEIROS, Assessor da Pró-Reitoria de Administração, Matrícula nº 13.137-7, CPF nº 080.686.284-01.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos deverá ser 60 (sessenta) dias para sua execução e 30 (trinta) dias para prestação de contas, com data da concessão a partir da ordem bancária.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1263/2025-GP/FUERN

### Prorroga prazo de processo administrativo disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410053.000361/2023-19;

Considerando o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar 122/94;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 4315/2024-GP/FUERN, de 21 de novembro de 2024, publicada no Jornal Oficial da UERN em 22/11/2024, responsável pela condução do processo nº 04410053.000361/2023-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de março de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUE

## Portaria Nº 1264/2025-GP/FUERN

### Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410217.000628/2022-77;

Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2186/2024-GP/FUERN, de 17 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial da UERN em 18/06/2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410217.000628/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1266/2025-GP/FUERN

### Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410027.000568/2024-91;

Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2831/2024-GP/FUERN, de 31 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial da Uern do dia 1º de agosto de 2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410027.000568/2024-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2025.

Em 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1267/2025-GP/FUERN

### Prorroga prazo de processo administrativo disciplinar.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410021.002364/2022-83;

Considerando o que dispõe o Art. 162 da Lei Complementar 122/94;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 1518/2023-GP/FUERN, de 07/06/2023, publicada no Jornal Oficial da UERN em 08/06/2023, responsável pela condução do processo nº 04410021.002364/2022-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## Portaria Nº 1270/2025-GP/FUERN

### Constitui frente de trabalho.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando os autos do Processo nº 04410001.001269/2025-43 SEI;  
Considerando a importância do Campus Avançado de Apodi para a região;  
Considerando o processo do Campus Avançado de Apodi, mediante execução do Convênio nº 780656/2012 - FNDE/MEC/SESu/Fuern;  
Considerando a necessidade de definir condições para o início das atividades do campus de Apodi, tais como cursos que serão ofertados, a atualização do corpo de servidores docentes e técnicos, mobília e equipamentos, entre outros;  
Considerando a necessidade de emissão de nova Portaria, uma vez que foi exaurido o prazo de vigência da Portaria nº 101/2022-GP/FUERN, de 20 de janeiro de 2022;  
Considerando ser primordial a soma de esforços no sentido de destravar os recursos e concluir as etapas preliminares à implantação de um campus em Apodi,

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir frente de trabalho para articular a implementação do Campus Avançado de Apodi, com representações da Universidade, da Prefeitura Municipal de Apodi, da Câmara Municipal de Apodi, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – Seec, da OAB - Seccional Apodi e dos estudantes, com a seguinte composição:  
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern:  
- Prof. Dr. Janderson Dantas da Silva (Subchefe de Gabinete da Uern) - Presidente  
- Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira (Pró-reitora da Proeg)  
Prefeitura Municipal de Apodi:  
- Francisco Jeone Moraes, Secretário de Educação do Município de Apodi (titular)  
- Profa. Flávia Cristina da Silveira, Secretária Adjunta de Educação do Município de Apodi (suplente)  
Câmara Municipal de Apodi:  
- Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza (titular)  
- Vereador Marcos Railton Diogenes de Almeida Dias (suplente)  
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - Seec:  
- Flaubert Fernandes Torquato Lopes, Subsecretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte (titular)  
- Lusía Gomes Pinto, Diretora da 13ª Regional de Educação - Apodi (suplente)  
OAB Seccional Apodi/RN  
- Ivanildo de Oliveira Paiva OAB/RN 22.539  
Diretório Central dos Estudantes - DCE:  
- Discente José Kelvin Leite Cândido, matrícula nº 20240018974  
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos não deverá exceder a 180 (cento e oitenta) dias, admitida sua prorrogação por igual período.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 1195/2025-GP/FUERN de 14 de abril de 2025.

Em 23 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## UERN

## PROEG

## Portaria Nº 10/2025 PROEG/UERN

### Reconstitui o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA dos Grupos PET/ UERN.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,  
CONSIDERANDO:  
O Regimento Geral da UERN;  
O Artigo 11 da Portaria 976/2010-MEC.

### RESOLVE:

Art.1º - Reconstituir os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA dos grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/ UERN.

| NOME                                        | FUNÇÃO                             | CONDIÇÃO | REPRESENTAÇÃO                                                |
|---------------------------------------------|------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------|
| Rosa Maria Rodrigues Lopes                  | Interlocutora                      | Titular  | Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação – Presidente CLAA |
| Fernanda Abreu de Oliveira                  | Representante PROEG                | Suplente | Pró-Reitora de Ensino de Graduação                           |
| Saulo Gomes Batista                         | Representante PROEX                | Titular  | Pró-Reitoria de Extensão                                     |
| Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros | Representante PROEX                | Suplente | Pró-Reitoria de Extensão                                     |
| Agassiel de Medeiros Alves                  | Representante PROPEG               | Titular  | Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação                     |
| Pablo de Castro Santos                      | Representante PROPEG               | Suplente | Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação                     |
| Ana Angélica do Nascimento Nogueira         | Representante PRAE                 | Titular  | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis                          |
| Marília Gabrielly Dantas de Moraes          | Representante PRAE                 | Suplente | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis                          |
| Cyntia Carolina Beserra Brasileiro          | Tutora PET Ciências Sociais        | Titular  | PET Ciências Sociais                                         |
| Marcelo Bezerra de Moraes                   | Tutor PET Pedagogia                | Suplente | PET Pedagogia                                                |
| Sebastião Emidio Alves Filho                | Tutor PET Ciência da Computação    | Titular  | PET Ciência da Computação                                    |
| Lucidio Clebeson de Oliveira                | Tutor PET Enfermagem               | Suplente | PET Enfermagem                                               |
| Mirele Hadassa Bezerra de Oliveira          | Discente PET Pedagogia             | Titular  | PET Pedagogia                                                |
| Allany dos Santos Rodrigues                 | Discente PET Ciência da Computação | Suplente | PET Ciência da Computação                                    |
| Pedro Eduardo do Nascimento Fonseca         | Discente PET Enfermagem            | Titular  | PET Enfermagem                                               |
| Pedro Guilherme de Moura Torquato           | Discente PET Ciências Sociais      | Suplente | PET Ciências Sociais                                         |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.  
REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Sala do Gabinete da Pró-Reitora, aos 23 de abril de 2025.  
Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Resultado de Julgamento – 925543

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024 – FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado certame, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

| CNPJ               | EMPRESA VENCEDORA                  | ITEM | VALOR TOTAL ADJUDICADO/ HOMOLOGADO |
|--------------------|------------------------------------|------|------------------------------------|
| 22.842.571/0001-06 | FORCA DEDETIZADORA E SERVICOS LTDA | 1    | R\$ 150.144,16                     |

Valor total adjudicado e homologado: R\$ 150.144,16 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 22 de abril de 2025.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN





## PROGEP

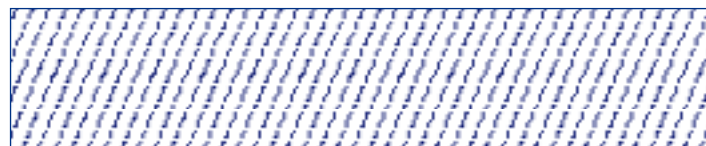
### Edital Nº 002/2025–PROGEP/UERN

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O Edital Nº 002/2025–PROGEP/UERN que trata de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor, por tempo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da CRFB/1988; CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 7.943/2001, nº 11.015/2021, nº 754/2024 e a Lei Federal nº 13.146/2015; CONSIDERANDO ainda a demanda de sala de aula para o período de 2025.2 e seguintes e amparado no princípio da continuidade do serviço público, em conformidade com o disposto abaixo:

#### 1. DA LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, ÁREAS E REQUISITOS

| Nº | LOTAÇÃO                                      | ÁREAS                                                        | Nº DE VAGAS | AC | PCD | PN | RT  | PERFIL DO CANDIDATO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO*                                                                                                                                                           |
|----|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Assú, Departamento de Letras Estrangeiras    | Língua Inglesa, Ensino de Línguas, e respectivas literaturas | 1/40h       | 1  | -   | -  | 40h | Licenciado(a) em Letras-Língua Inglesa, com especialização em Língua Inglesa, ou na área de ensino, ou com pós-graduação stricto sensu em Ciências da Linguagem, Estudos da Linguagem, Ensino ou em Letras. |
| 2  | Caicó, Departamento de Odontologia           | Clinica Integrada e Clínica Infantil                         | 1/40h       | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Odontologia com mestrado ou doutorado em Odontologia ou Ciências da Saúde                                                                                                                      |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas | Doenças do Aparelho Digestivo                                | 1/40h       | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Medicina; Residência Médica em Gastroenterologia, ou Título de Especialista em Gastroenterologia, ou Residência Médica em Cirurgia Geral                                                       |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas | Doenças dos Aparelho Genito-urinário                         | 1/20h       | 1  | -   | -  | 20h | Graduação em Medicina; Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC, ou título de especialista com RQE                                                                                                |
| 5  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas | Psiquiatria                                                  | 1/40h       | 1  | -   | -  | 40h | Graduação em Medicina; Residência Médica em Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria, ou Especialização lato sensu em Psiquiatria.                                                             |



|   |                                                   |                                                  |       |   |   |   |     |                                                                                                                                                                           |
|---|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---|---|---|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | Mossoró, Departamento de Letras Estrangeiras      | Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana | 1/40h | 1 | - | - | 40h | Graduação em Letras Língua Espanhola com Especialização em Língua Espanhola ou áreas afins ou pós stricto sensu em Letras, Linguística, Ciências da Linguagem e/ou Ensino |
| 7 | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática Básica                                | 2/40h | 1 | 1 | - | 40h | Graduação em Matemática com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Matemática, ou em Ensino de Matemática, ou em Educação Matemática                                |
| 8 | Pau dos Ferros, Departamento de Educação          | Práticas Pedagógicas e Ensino                    | 1/40h | 1 | - | - | 40h | Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação ou Ensino                                                                                |

Legenda: AC – Ampla concorrência; PCD – Pessoa com deficiência; PN – Pessoa Negra; RT – Regime de trabalho

Tabela 01 – lotação, áreas, vagas e perfil do candidato

\*Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

1.1 Publicação deste Edital: 23/04/2025 no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>). O Edital será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.

1.3 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de Professor de Ensino Superior, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga em um determinado campus/curso da UERN, durante a validade deste processo seletivo e havendo necessidade, os candidatos classificados na suplência, poderão ser aproveitados e convocados para o mesmo curso em campus diverso da seleção, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público.

1.5 A convocação solicitada por outros departamentos não contemplados neste Edital, visando aproveitar candidatos classificados na suplência das vagas neste processo seletivo, será feita pela PROGEP conforme a solicitação recebida, não sendo possível ao candidato convocado optar por lotação diversa da solicitada.

1.6 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

1.7 Tendo em vista as demandas de sala de aula, o candidato contratado terá sua carga horária preenchida apenas com atividades de ensino nas disciplinas da graduação, desenvolvendo suas atribuições correspondentes de acordo com o Regimento Geral da UERN no couber aos contratos temporários.

1.8 O candidato contratado deverá cumprir uma carga horária de acordo com o contrato, obedecendo o horário de funcionamento do departamento em que for lotado e deverá comparecer as reuniões departamentais e de planejamento.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível em <https://forms.gle/LyhBadoe6PkgjXfDA>, do dia 30/04/2025 até as 23h59 do dia 06/05/2025, onde o candidato deverá preencher corretamente os dados e anexar os documentos constantes no item 2.5 deste Edital, todos digitalizados no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações, o correto preenchimento e envio das informações e documentos.

2.3 Todos os contatos informados pelo candidato no ato da inscrição devem estar corretos e atualizados para contatos futuros da PROGEP, quando necessário.

2.4 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser depositada no Banco do Brasil SOMENTE na forma de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou Chave PIX. O pagamento efetuado em Conta Corrente ou chave PIX diversa da informada abaixo ocasionará o indeferimento da inscrição.

a) Conta Corrente: Agência 4687-6, Conta 7068-8 (titular: UERN/FUNDO PRORHAE, CNPJ:

08.258.295/0001-02);

b) Chave PIX: [progep@uern.br](mailto:progep@uern.br)

2.4 Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.5 Os documentos a seguir deverão ser anexados no Formulário de Inscrição do item 2.1 todos digitalizados no formato PDF, seguindo a ordem e em documento único:

a) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

b) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.2 deste Edital;

2.6 Os documentos acima devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação, além de outros mais que poderão ser solicitados.

2.7 Não será homologada inscrição de candidato com pendência de qualquer um dos documentos listados acima no item 2.5.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), até as 23h59 do dia 07/05/2025.

2.9 Após a homologação das inscrições, os candidatos deverão enviar por e-mail para os departamentos até as 23h59 do dia 13/05/2025 o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida conforme o 6.

2.10 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser enviado, tendo como prazo, o primeiro dia útil seguinte após a homologação (08/05/2025), para o e-mail [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br) utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III) com o assunto do e-mail: Recurso Edital Nº 002/2025-PROGEP/UERN (indeferimento da inscrição).

2.11 A PROGEP terá o prazo de dois dias úteis (09 e 12/10/2024) para julgar os recursos recebidos contra o indeferimento da inscrição e publicar nova homologação na página, caso seja necessário.

2.12 De modo algum será acatado recurso intempestivo.

2.13 Não será admitido recurso do recurso.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Os sorteios e as provas didáticas ocorrerão em formato remoto e serão organizadas pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em: <https://conferenciaweb.rnp.br/>

3.2 Na página da UERN onde for publicado este Edital, estarão disponíveis links para auxiliar no uso da plataforma Conferência Web RNP.

3.3 Os departamentos serão responsáveis pelo envio dos links, pela gravação do sorteio e da aplicação da prova didática utilizando a plataforma Conferência Web RNP, assim como pelo armazenamento.

3.4 Caso haja necessidade, o departamento interessado deverá pedir orientação ao Suporte RNP da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

3.5. A seleção objeto deste Edital será realizada em etapas sucessivas, conduzidas exclusivamente pela UERN, através de Banca Examinadora designada pelos Departamentos Acadêmicos, de acordo com os critérios e procedimentos constantes no presente Edital.

3.6 Primeira etapa: PROVA DIDÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 4.5, avaliadas conforme Anexo II deste Edital.

3.7 Segunda etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas CLASSIFICATÓRIO, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva, organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, conforme Anexo I deste Edital.

3.8 É de total responsabilidade do candidato as garantias para participar nas etapas do processo seletivo, tanto presenciais quanto virtuais.

3.9 Não será disponibilizado individualmente para qualquer candidato outro momento para realização da prova didática ou para entrega do currículo além do já informado para todos no presente Edital.

3.10 Por ser etapa apenas classificatória, a não entrega do Currículo Lattes ou da documentação comprobatória não elimina o candidato, sendo atribuída nota zero na respectiva etapa.

### 4. DO SORTEIO DOS TEMAS

4.1 O sorteio do tema para a realização da Prova Didática, bem como da ordem de apresentação, ocorrerá na presença dos(as) candidatos(as) na sala virtual, de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital. Será conduzido pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

4.2 Dependendo da quantidade de inscritos, as datas e/ou horários abaixo poderão sofrer alteração conforme estabelecido nos itens 5.6 e 5.9, inclusive com sorteio de temas em datas diferentes respeitando o limite mínimo de 24h para aplicação da prova didática após o sorteio conforme o item 5.7

4.3 O sorteio será de forma remota, organizado pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>, sendo obrigatória a presença do(a) candidato(a) ao sorteio e de sua inteira responsabilidade o conhecimento do resultado.

4.4 O tema sorteado será encaminhado pelos Departamentos, imediatamente após a realização do sorteio, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para fins de publicação, conforme rotina de trabalho da PROGEP no portal da UERN.

4.5 É obrigatória a presença de todos os candidatos na sala virtual no primeiro sorteio de temas e não será disponibilizado pela Banca Examinadora para qualquer candidato individualmente outro momento para este primeiro sorteio.

4.6 O candidato ausente ao primeiro sorteio na sala virtual, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

4.7 É facultativa a presença – nos sorteios subsequentes se for o caso – dos candidatos já

sorteados quanto a ordem e tema, nesta etapa do processo seletivo.

4.8 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

| Nº | LOTAÇÃO                                           | ÁREAS                                                        | DATA PROVÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA | HORÁRIO PROVÁVEL DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA |
|----|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 1  | Assú, Departamento de Letras Estrangeiras         | Língua Inglesa, Ensino de Línguas, e respectivas literaturas | 13/05/2025                                                               | 8h                                                        |
| 2  | Caicó, Departamento de Odontologia                | Clínica Integrada e Clínica Infantil                         | 13/05/2025                                                               | 8h                                                        |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Doenças do Aparelho Digestivo                                | 13/05/2025                                                               | 19h                                                       |
| 4  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Doenças dos Aparelhos Genito-urinário                        | 13/05/2025                                                               | 19h                                                       |
| 5  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Psiquiatria                                                  | 13/05/2025                                                               | 19h                                                       |
| 6  | Mossoró, Departamento de Letras Estrangeiras      | Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana             | 13/05/2025                                                               | 8h                                                        |
| 7  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática Básica                                            | 13/05/2025                                                               | 8h                                                        |
| 8  | Pau dos Ferros, Departamento de Educação          | Práticas Pedagógicas e Ensino                                | 13/05/2025                                                               | 8h                                                        |

Tabela 02 – data provável do sorteio

4.9 Qualquer alteração na data ou horário previsto acima deverá ser informada pelo Departamento Acadêmico, por e-mail, ao candidato interessado. Os candidatos devem ficar atentos aos e-mails enviados.

4.10 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEP uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

### 5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 De caráter eliminatório, com obtenção de nota mínima 7,0 (sete) para efeito de classificação. Constará de Aula Expositiva presente e perante Banca Examinadora com duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

5.2 O candidato que não respeitar o tempo da Aula Expositiva, conforme o item 5.1, será eliminado do certame.

5.3 A Banca Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática; o(a) candidato(a) poderá ser questionado(a) por membro da banca sobre o tema da aula.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o controle do tempo de sua apresentação, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo previsto.

5.5 Será publicado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>), o ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos(as) candidatos(as), o dia e a hora do início.

5.6 Caso seja necessário mais de um dia de realização da Prova Didática, haverá um novo sorteio no dia seguinte para os(as) candidatos(as) que apresentarão no segundo dia e, assim, sucessivamente até encerrar as apresentações.

5.7 A Prova Didática será realizada após o decurso de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto da Prova Didática.

5.8 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

5.9 Havendo interrupção da transmissão, sob qualquer forma, ao retorno da conexão, será considerado o tempo já ministrado, sendo atribuído o tempo que lhe faltava para o término da apresentação.

5.10 Havendo ocorrências relevantes, estas serão registradas na ata da avaliação da Prova Didática.

5.11 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a estrutura de apresentação remota, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.12 O candidato ausente em qualquer etapa, onde se fará necessária sua presença, será eliminado do certame.

5.13 A banca deverá destinar 10 (dez) minutos aos candidatos que tiverem sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos para proceder com ajustes necessários. Não retornando, conforme o item 5.14, o candidato será eliminado.

5.14 O candidato que tiver sua participação interrompida por conta de problemas técnicos em seus próprios meios e recursos será eliminado do certame se não proceder com ajustes necessários e retornar em 10 minutos após o início da interrupção.

5.15 Até trinta minutos antes do início da Prova Didática do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar o Plano de Aula à Banca Examinadora, via e-mail para o departamento (vide e-mails na tabela no item 6.1) com o assunto "Plano de aula - nome do candidato".

5.16 A não entrega do Plano de Aula implicará na impossibilidade do(a) candidato(a) de realizar esta Prova tendo sua nota contabilizada como zero nesta etapa, sendo eliminado da seleção.

5.17 O Departamento deve dar ciência do recebimento do Plano de Aula ao candidato via e-mail e encaminhar o plano de aula, por meio virtual, aos membros da banca.

5.18 A Banca Examinadora não solicitará o Plano de Aula, cabendo unicamente ao(a) candidato(a) a responsabilidade por enviá-lo.

5.19 O Departamento poderá destinar 10 (dez) minutos entre as apresentações dos candidatos para proceder com ajustes necessários.

5.20 Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual para a apresentação na hora designada para o início da Prova Didática.

5.21 A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os critérios constantes no Anexo II.

5.22 A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal, conforme Anexo II.

5.23 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao(a) candidato(a) por cada um dos examinadores, considerando até a segunda casa decimal, realizado o arredondamento de nota.

5.24 Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da Prova Didática.

5.25 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora de forma independente.

5.26 O candidato ausente na prova didática, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

5.27 A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado da Prova Didática em até 24 horas após ocorrida a prova, para o e-mail [assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br) com o assunto: Resultado Prova Didática – Departamento/Unidade.

5.28 Não será permitido ao(a) candidato(a) que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer na sala virtual onde ela foi realizada, sendo a presença em sala exclusiva ao(a) candidato(a) avaliado e à banca examinadora.

5.29 As provas didáticas ocorrerão nas datas prováveis especificadas abaixo, com início provável para o primeiro(a) candidato(a) conforme quadro a seguir, tendo continuidade conforme a ordem do sorteio. Ocorrerão de acordo com a área de atuação indicada no item 1 deste Edital sob a coordenação dos departamentos especificados.

5.30 Cronograma provável para o sorteio dos temas. Esse cronograma poderá mudar conforme a necessidade do departamento responsável pela seleção.

| Nº | LOTAÇÃO                                   | ÁREAS                                                        | DATA PROVÁVEL DA PROVA DIDÁTICA (VER ITEM 4.5) | HORÁRIO PROVÁVEL DE INÍCIO DA PROVA DIDÁTICA |
|----|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1  | Assú, Departamento de Letras Estrangeiras | Língua Inglesa, Ensino de Línguas, e respectivas literaturas | 14/05/2025                                     | 8h                                           |
| 2  | Caicó, Departamento de Odontologia        | Clínica Integrada e Clínica Infantil                         | 14/05/2025                                     | 8h                                           |

|   |                                                   |                                                  |            |     |
|---|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|-----|
| 3 | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Doenças do Aparelho Digestivo                    | 14/05/2025 | 19h |
| 4 | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Doenças dos Aparelho Genito-urinário             | 14/05/2025 | 19h |
| 5 | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | Psiquiatria                                      | 14/05/2025 | 19h |
| 6 | Mossoró, Departamento de Letras Estrangeiras      | Língua e Literatura Espanhola e Hispanoamericana | 14/05/2025 | 8h  |
| 7 | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | Matemática Básica                                | 14/05/2025 | 8h  |
| 8 | Pau dos Ferros, Departamento de Educação          | Práticas Pedagógicas e Ensino                    | 14/05/2025 | 8h  |

Tabela 03 – data provável da aplicação da prova didática

5.31 De acordo com o número de candidatos inscritos as datas poderão ser modificadas, sendo comunicadas pelo Departamento Acadêmico no momento do sorteio e publicadas no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/progep/selecoes/>).

5.32 A prova didática será de forma remota, organizada pelos respectivos Departamentos Acadêmicos na plataforma Conferência Web RNP disponível em <https://conferenciaweb.rnp.br/>.

5.33 Os departamentos serão responsáveis pelos contatos com os candidatos e, para tanto, receberão da PROGEp uma planilha contendo os e-mail e telefones informados pelos candidatos no ato da inscrição.

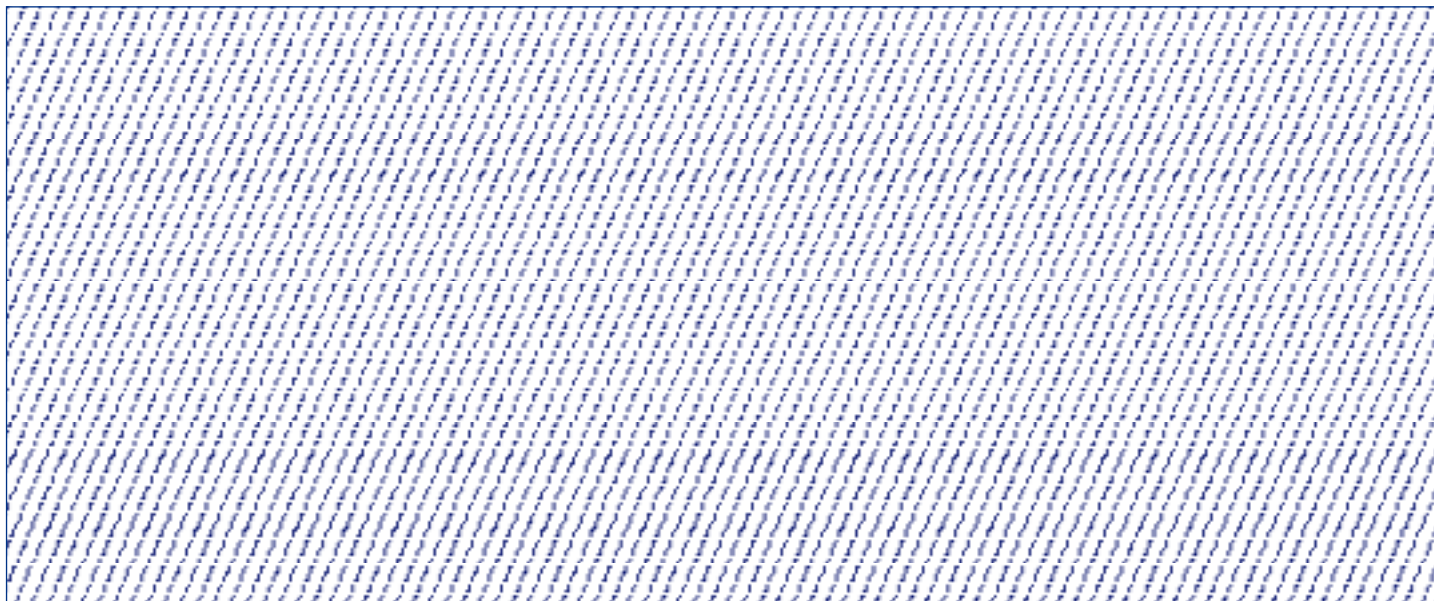
5.34 A prova didática será conduzida pelo departamento de lotação indicado no item 1, devendo o departamento enviar para os e-mails informados pelos candidatos os links necessários para acesso à sala virtual.

5.35 Os candidatos deverão obrigatoriamente durante toda a aplicação da prova didática permanecer com a câmera aberta na sala virtual, sendo eliminado o candidato que não cumprir a obrigação.

5.36 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática juntamente com o resultado preliminar das análises dos currículos ao e-mail da PROGEp ([assessoria.progep@uern.br](mailto:assessoria.progep@uern.br)) até as 12h da manhã do dia 15/05/2025, com o assunto do e-mail: Resultado Preliminar do Edital Nº 002/2025–PROGEp/UERN (curso/unidade).

5.37 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das avaliações individuais da Prova Didática formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

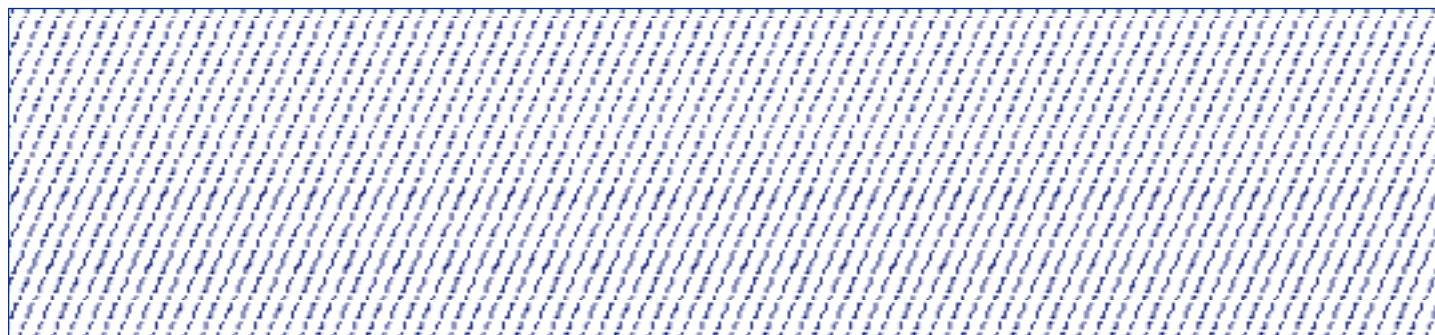
5.38 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEp.





5.39 Temas e bibliografias informados pelos Departamentos para a prova didática:

| Nº | LOTAÇÃO                                      | ÁREAS                                                        | TEMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BIBLIOGRAFIA SUGERIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Assú, Departamento de Letras Estrangeiras    | Língua Inglesa, Ensino de Línguas, e respectivas literaturas | <ol style="list-style-type: none"> <li>Teaching English as a global language;</li> <li>English language teaching and Krashen's Theory;</li> <li>Technologies in the English Language Teaching;</li> <li>The prose in English Literature;</li> <li>Developing Reading Comprehension Abilities;</li> <li>Main English Teaching methodologies;</li> <li>Indigenous-African-English-American Literature;</li> <li>Listening/speaking X Reading/writing abilities;</li> <li>The English language teacher development;</li> <li>English teaching in the AI/virtual translators' era.</li> </ol> | <p>AI in Language Teaching, Learning, and Assessment. Estados Unidos: IGI Global, (n.d.).</p> <p>A Companion to African American Literature. Reino Unido: Wiley, 2013.</p> <p>AEBERSOLD, J. A.; FIELD, M. L. From reader to reading teacher. New York:Cambridge University Press, 1997.</p> <p>African American Literature: An Encyclopedia for Students. Estados Unidos: ABCCLIO, 2019.</p> <p>BROWN, H. D. Teaching by principles: an interactive approach to language pedagogy. Upper-Saddle River, New Jersey: Prentice Hall Regents, 1994.</p> <p>EAGLETON, Terry. The English novel: an introduction. Malden, MA: Blackwell, 2004.</p> <p>HARMER, J. How to teach English: an introduction to the practice of English language teaching. Essex, England: Longman Limited, 1998.</p> <p>KERN, Steven. The modernist novel: a critical introduction. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.</p> <p>LIGHTBOWN, P. M., SPADA, N. How languages are learned. 4. ed. Oxford:OxfordUniversityPress,2013.</p> <p>MATSUDA, A (ed). Principles and practice of teaching English as an international language. Bristol: Multilingual Matters, 2012.</p> <p>PALTRIDGE, Brian. Genre and the language learning classroom. Michigan University Press, 2001.</p> <p>RICHARD, J. C. and RENANDYA, W. A. Methodology in Language Teaching: An Anthology of Current Practice. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2002.</p> <p>STANLEY, G. Language learning with technology: ideas for integrating technology into the classroom. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2013.</p> <p>SANDERS, A. The Short Oxford History of English Literature. 3. ed. Oxford: Oxford University Press, 2004.</p> <p>SMITH, E. The Cambridge Introduction to Shakespeare. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2007.</p> <p>SWAN, M. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005.</p> <p>Transforming the Language Teaching Experience in the Age of AI. Estados Unidos: IGI Global, 2023</p>                                                           |
| 02 | Caicó, Departamento de Odontologia           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>1. Primeira etapa clínica na abordagem integral ao paciente;</p> <p>2. Terapia pulpar em clínica infantil;</p> <p>3. Técnica exodôntica pela via alveolar;</p> <p>4. Desenvolvimento da oclusão;</p> <p>5. Interrelação entre periodontia, endodontia e dentística;</p> <p>6. Planejamento clínico integrado;</p> <p>7. Classificação dos tratamentos endodônticos;</p> <p>8. Restaurações complexas diretas;</p> <p>9. Tratamentos endodônticos conservadores;</p> <p>10. Dentística em clínica infantil.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03 | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>1. Doença do Refluxo Gastro Esofágico;</p> <p>2. Úlcera Péptica;</p> <p>3. Esteato Hepatite Não Alcoólica;</p> <p>4. Cirrose hepática e suas complicações;</p> <p>5. Hepatites virais;</p> <p>6. Neoplasia gástrica;</p> <p>7. Neoplasia de esôfago;</p> <p>8. Neoplasia de cólon;</p> <p>9. Hemorragia digestiva.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|    |                                              |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p>ECHEVERRIA, S.; DE SOUSA, P.C.B. Atlas para o odontopediatra e o clínico geral. São Paulo: Editora Santos, 2006.</p> <p>BONECKER, M.; GUEDES-PINTO, A. C.; ODONTOPE-DIATRIA - Fundamentos de Odontologia. Livraria Editora Santos, 2009.</p> <p>PAIVA, H.J. Oclusão. Noções e Conceitos Básicos. Ed. Santos. Peterson, L.J. et al. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. Elsevier.</p> <p>Siqueira Jr., J.F. et al. Endodontia: Biologia e Técnica. Quintessence.</p> <p>Summitt, J.B. et al. Fundamentos de Odontologia Restauradora. Santos.</p> <p>Silveira, F.F. et al. Endodontia Clínica. Guanabara Koogan.</p> <p>Zaror, C. et al. Odontologia Baseada em Evidências. Manole.</p> <p>CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, Resolução CFM No 1.931/09, de 17 de setembro de 2009.</p> <p>CORMAN, M.L. et al. Manual de Cirurgia Colorretal. Editora Revinter. Rio de Janeiro, RJ, 2006.</p> <p>DANI, Renato; CASTRO, Luiz de Paula. Gastroenterologia Essencial, 3a edição. Editora Guanabara Koogan S/A . Rio de Janeiro-RJ, 2006.</p> <p>Condução em Gastroenterologia, Editora Revinter, Rio de Janeiro-RJ, 2004</p> <p>LIMA, José Milton de Castro: Gastroenterologia e Hepatologia: sinais, sintomas, diagnóstico e tratamento. UFC Edições, Fortaleza-CE, 2010.</p> <p>LINS, Francisco Xavier Dantas e Cols. Condução Clínica do Paciente com Cirrose Hepática. Editora Queima Bucha. Mossoró, 2013.</p> <p>MISZPUTEN, S. Jankiel. "Guia de Medicina Ambulatorial e Hospitalar" UNIFESP – Escola Paulista de Medicina. Gastroenterologia, 2a edição. Baurueri-SP. Editora da série Nestor Schor/Manole, 2007.</p> <p>MATTOS, Angelo Alves; CORRÊA, Esther Buzaglo Dantas – Tratado de Hepatologia, Editora Rubio Ltda, Rio de Janeiro, 2010.</p> <p>ROCHA, Paulo R. Savassi; COELHO, Luiz Gonzaga Vaz; ALMEIDA, Soraya Rodrigues; ALBUQUERQUE, Walton, Questões Comentadas em Gastroenterologia, Medbook, Rio de Janeiro, 2009.</p> <p>SHERLOCK, Sheila. Doenças do Fígado e do Sistema Biliar, 11a edição. Editora Guanabara Koogan S/A . Rio de Janeiro-RJ, 2004.</p> |



04

Mossoró,  
Departamento  
de Ciências  
Biomédicas

Doenças dos  
Aparelho Genito-  
urinário

1. Infecções e inflamações do trato genitourinário: infecções do trato urinário. Prostatites. Cistite intestinal. Doenças sexualmente transmissíveis.
2. Avaliação e tratamento da incontinência urinária. Incontinência urinária posprostatectomia. Tratamento não cirúrgico da incontinência urinária.
3. Cirurgia de suspensão retropúbica para incontinência urinária feminina. Sling pubovaginal. Implantação de esfíncter artificial genito-urinário. Cirurgia para fistula vesicovaginal e uretro-vaginal.
4. Hiperplasia prostática benigna.
5. Urologia pediátrica. Anomalias do trato urinário superior. Anomalias e cirurgia da junção ureteropélvica em crianças. Extrofia vesical e episfádias. Válvula de uretra posterior, Hipospádias.
6. Oncologia urogenital: Tumores renais. Cirurgia do câncer vesical. Tumores do pênis. Carcinoma da próstata.
7. Urolitíase e endourologia. Cirurgia da derivação urinária.
8. Trauma genitourinário.

SABISTON, Townsend. Tratado de Cirurgia: a base da prática cirúrgicas. Moderna. 17 ed.

WALSH, Campbell's. Urology. 8th ed. USA: Mosby, 2002, EUA: Elsevier, 2005. (Caps. 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 14)

05

Mossoró,  
Departamento  
de Ciências  
Biomédicas

Psiquiatria

1. Estrutura psíquica e sua formação evolutiva (Personalidade e seu desenvolvimento);
2. A atuação médica e as necessidades do paciente (O paciente psicossomático);
3. Psicopatologia;
4. Esquizofrenia;
5. Transtorno Bipolar do Humor;
6. Transtorno de Pânico;
7. Dependência química e alcoolismo;
8. Urgências psiquiátricas;
9. Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade;
10. Anorexia Nervosa.

BENETTON, L. G. Temas de Psicologia em saúde – A relação profissional – paciente. 2ª edição. São Paulo: Novartis, 2002.

BERGERET, J. Psicologia Patológica. São Paulo: Editora Masson do Brasil, 1990.

BOTEGA, Neury José. Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000.

HAYNAL, A.; PASINI, W. Medicina Psicossomática. São Paulo: Editora Masson do Brasil, 1990.

JAEMMET, Philippe; REYNAUD, Michel; CONSOLI, Silla. Psicologia Médica. MEDSI. Rio de Janeiro: Editora Médica e Científica, 2000.

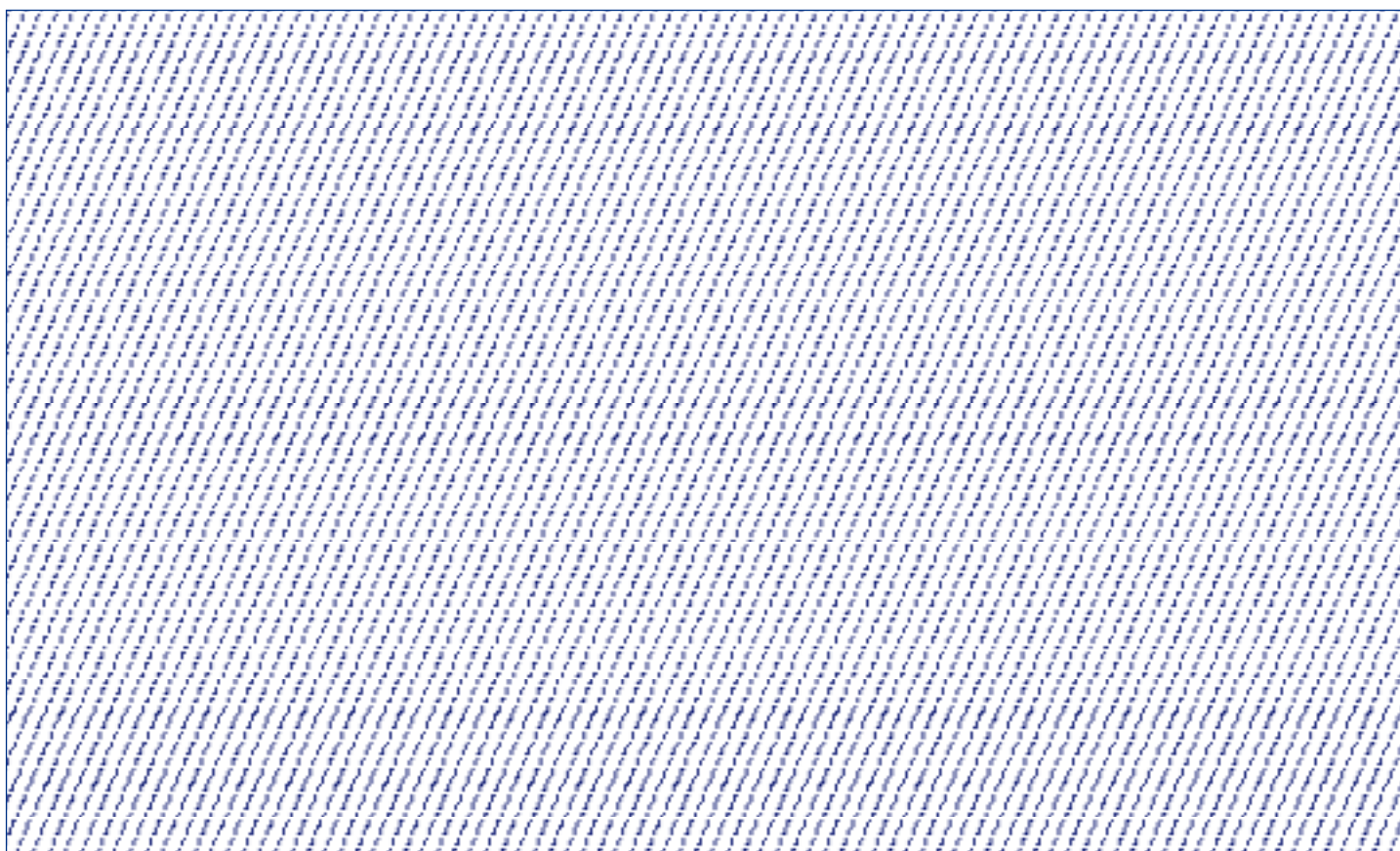
JASPERS, K. Psicopatologia geral. Rio de Janeiro: Atheneu, 1979.

KAPLAN, H.J.; SADOCK, B.J. Tratado de psiquiatria. 3ª ed, Porto Alegre: Artmed, 1995. KRETSCHMER, ERNST. Psicologia médica. São Paulo: Atheneu, 1974.

LEWIS, Howard R.; LEWIS, Martha E. Fenômenos psicossomáticos: até que ponto as emoções podem afetar a saúde. Rio de Janeiro: Livraria José Olímpio Editora, 1974.

LOUZÁ NETO, M.R; ELKIS, H. Psiquiatria básica. 2 ed. São Paulo: Artmed, 2007.

MARCO, Mário Alfredo de. A face humana da medicina: do modelo biomédico ao modelo biopsicossocial. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.





06

Mossoró,  
Departamento  
de Letras  
Estrangeiras

Língua e Litera-  
tura Espanhola  
e Hispanoame-  
ricana

- Língua e Ensino:
1. Análisis contrastivo entre el español y el portugués;
  2. Gramática y enseñanza de la lengua española;
  3. La enseñanza de la lengua española y la tecnología de la información y comunicación;
  4. Los géneros y las tipologías textuales en la enseñanza del Español como Lengua Extranjera;
  5. Los métodos y enfoques utilizados en la enseñanza del español como lengua extranjera;
  6. Las competencias lingüísticas: expresión oral y escrita, comprensión auditiva y lectora en ELE;
- Literatura:
7. Los géneros novelescos en la obra de Cervantes.
  8. La poesía barroca española: Góngora y Quevedo
  9. EL barroco hispanoamericano: Sor Juana Inés de la Cruz
  10. El realismo mágico hispanoamericano

LOBATO, Jesús Sánchez; GARGALLO, Isabel Santos. Vademécum para la formación de profesores: enseñar español como segunda lengua (L2) / lengua extranjera (LE). Madrid: Sociedad General Española de Librería, 2005.

MATTE BON, F. Gramática comunicativa del español. Madrid: Edelsa, 1999.

(Tomos I e Tomo II.). ALARCOS LLORACH, E. Gramática de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999.

BOSQUE, Ignacio; DEMONTE, Violeta (org.). Gramática descriptiva de la lengua española. Madrid: Espasa, 1999.

PEDRAZA JIMÉNEZ, Felipe B. y RODRÍGUEZ CÁCERES, Milagros. Las épocas de la literatura española. Barcelona: Ariel, 2002.

\_\_\_\_\_. Manual de literatura española. 12 Vol. Navarra: Cénlit, 1980.

JOZEF, Béla. Historia de la Literatura Hispanoamericana, 2ª ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1982.

\_\_\_\_\_. Romance Hispanoamericano. São Paulo: Ática, 1986.

MARCO, Joaquín. Literatura Hispanoamericana: del Modernismo a nuestros días. Madrid: Espasa Calpe, 1987.

VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.

VILLANUEVA, Darío. LISTE, José María Viña. Trayectoria de la novela hispanoamericana actual (del Realismo Mágico a los años ochenta). Madrid: Espasa Calpe, 1991.

07

Mossoró,  
Departamento  
de Matemática  
e Estatística

Matemática  
Básica

1. Função Modular e Polinomial;
2. Função Polinomial;
3. Funções Exponencial e Logarítmica;
4. Funções Trigonométricas;
5. Números Complexos;
6. Matrizes e Determinantes;
7. Derivadas;
8. Aplicações da derivada;
9. Integral de Riemann;
10. Limite e Continuidade.

LIMA, Elon Lages et al. A Matemática do Ensino Médio, Volume 1. Coleção do Professor 72 de Matemática. 11ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016.

IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Logaritmos, Editora Atual, Volume 2. 1977.

IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: conjuntos e funções, Editora Atual, Volume 1. 1977.

CARMO, Manfredo Perdigão; MORGADO, Augusto César; WAGNER, Eduardo. Trigonometria Números Complexos. Coleção do Professor de Matemática. 3ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2005.

LIMA, Elon Lages et al. A Matemática do Ensino Médio, Volume 3. Coleção do Professor de Matemática. 7ª Edição. Rio de Janeiro-RJ: SBM, 2016.

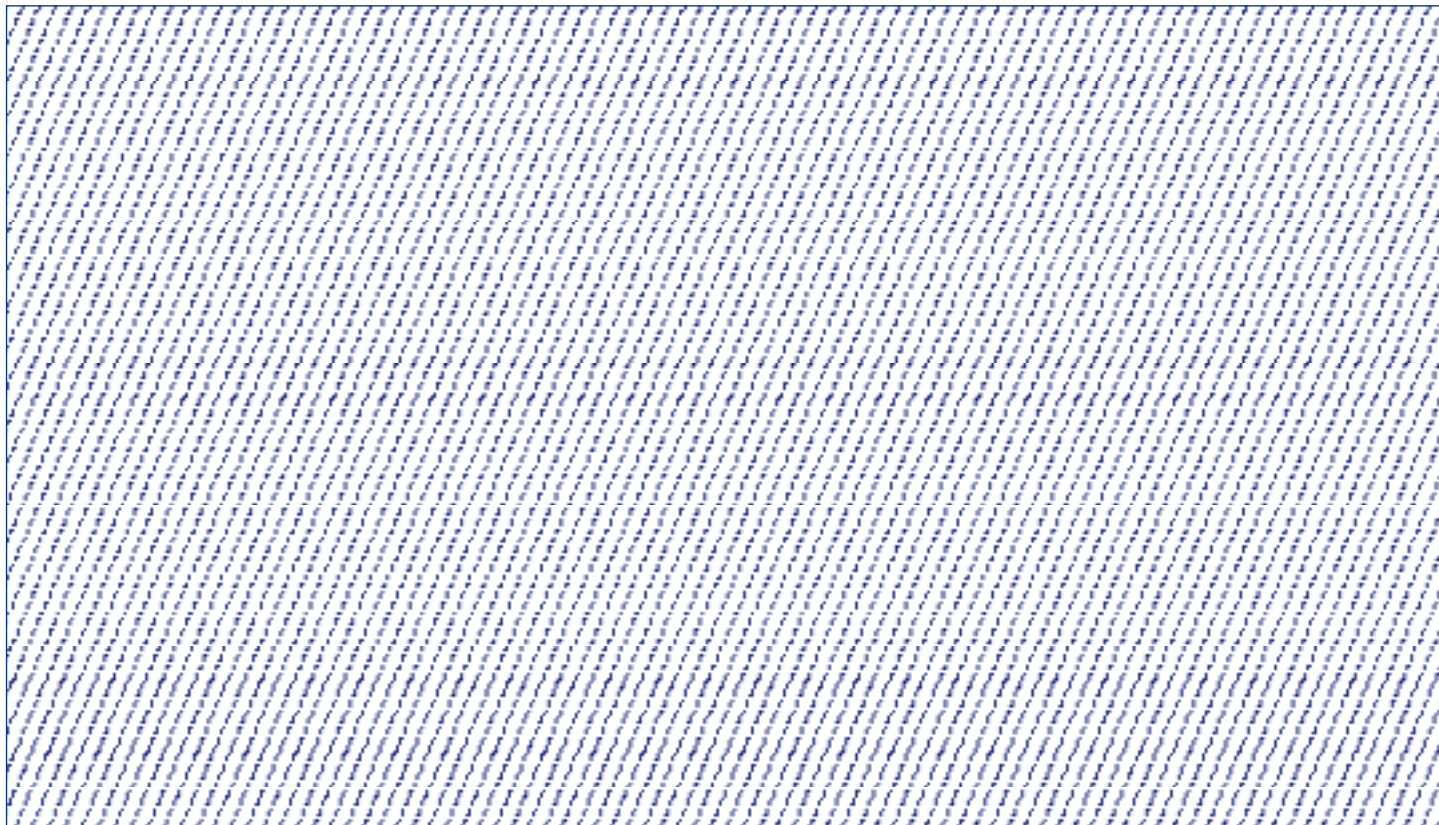
IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Trigonometria, Editora Atual Volume 3. 1977.

IEZZI, Gelson et al. Fundamentos de Matemática Elementar: Sequências, Matrizes, Determinantes e Sistemas, Editora Atual, Volume 4. 1977.

GUIDORIZZI, Hamilton Luiz. Um Curso de Cálculo, Volume 1, 6ª Edição. - Rio de JaneiroRJ: LTC, 2018. 87

STWEART, James. Cálculo, Volume 1. Tradução da 8ª Edição Norte Americana. Editora: Cengage Learning, 2017.

MUNEM, M. A. & FOULIS, D. J. Cálculo. Volume 1, 1ª ed., Editora Guanabara Dois, 1982.



|    |                                          |                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 | Pau dos Ferros, Departamento de Educação | Práticas Pedagógicas e Ensino | <p>1. A pesquisa como elemento norteador da formação e da prática docente;</p> <p>2. Formação e ensino na educação básica: concepções políticas e saberes profissionais;</p> <p>3. O planejamento do processo ensino-aprendizagem e seus elementos constitutivos na contemporaneidade;</p> <p>4. Estágio supervisionado: concepções, práticas e a construção dos saberes profissionais;</p> <p>5. Avaliação da aprendizagem: concepções e práticas;</p> <p>6. A prática docente reflexiva e sua influência no desenvolvimento de habilidades profissionais;</p> <p>7. Didática como campo epistemológico de formação de professores: aspectos históricos e enfoque contemporâneo</p> | <p>ANDRÉ, Marli (Org.). O Papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. Campinas: Papirus, 2001.</p> <p>CHARLOT, Bernard. Da relação com o saber às práticas educativas. São Paulo: Cortez, 2013. (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos).</p> <p>HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de Didática Geral. 8. ed. São Paulo: Ática, 2006.</p> <p>HOFFMANN, Jussara Maria Lerch. Avaliação: Mito e desafio - uma perspectiva construtivista. 43. ed. Porto Alegre: Mediação, 2013.</p> <p>LIMA, Maria Socorro Lucena. A hora da prática: reflexões sobre o estágio supervisionado e ação docente. Fortaleza: edições Demócrito Rocha, 2001.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido; GHEDIN, Evandro. (Orgs.). Professor reflexivo no Brasil: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido. (Org.). Saberes pedagógicos e atividade docente. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2008.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido; LIMA, Maria Socorro Lucena. Estágio e docência. São Paulo: Cortez, 2004.</p> <p>PIMENTA, Selma Garrido. As ondas críticas da Didática em movimento. Disponível em: <a href="https://www.researchgate.net/publication/337012036_AS_ONDAS_CRITICAS_DA_DIDATICA_EM_MOVIMENTO_resistencia_ao_tecnico-moneotecnico_neoliberal">https://www.researchgate.net/publication/337012036_AS_ONDAS_CRITICAS_DA_DIDATICA_EM_MOVIMENTO_resistencia_ao_tecnico-moneotecnico_neoliberal</a>. Acesso em 01 abril 2025.</p> <p>TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.</p> <p>XAVIER, Maria Luiza M; ZEN, Maria Isabel H. Dalla. Planejamento em destaque: análises menos convencionais. Porto Alegre: Mediações, 2003.</p> |
|----|------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Tabela 04 – temas e bibliografia sugerida

## 6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 Os candidatos com a inscrição homologada deverão enviar o Currículo Lattes (em PDF) com a documentação comprobatória organizada por grupos e itens, conforme Anexo I deste Edital, acompanhada da Ficha de Pontuação (Anexo I) devidamente preenchida, ao Departamento Acadêmico / Unidade Acadêmica, para o qual realiza a seleção, no(s) endereço(s) eletrônico(s) a seguir, até as 23h59 do dia 13/05/2025.

| Nº | LOTAÇÃO                                           | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)                               |
|----|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 1  | Assú, Departamento de Letras Estrangeiras         | <a href="mailto:dle_assu@uern.br">dle_assu@uern.br</a>     |
| 2  | Caicó, Departamento de Odontologia                | <a href="mailto:dod.caico@uern.br">dod.caico@uern.br</a>   |
| 3  | Mossoró, Departamento de Ciências Biomédicas      | <a href="mailto:dcb@uern.br">dcb@uern.br</a>               |
| 4  | Mossoró, Departamento de Letras Estrangeiras      | <a href="mailto:dle@uern.br">dle@uern.br</a>               |
| 5  | Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística | <a href="mailto:dme@uern.br">dme@uern.br</a>               |
| 6  | Pau dos Ferros, Departamento de Educação          | <a href="mailto:de_pferros@uern.br">de_pferros@uern.br</a> |

Tabela 05 – e-mails dos departamentos

6.2 Para pontuação, serão consideradas as atividades expressas nos Grupos 02, 03 e 04 do Anexo I, que tenham sido realizadas nos últimos 3 (três) anos à publicação deste Edital. A pontuação referente ao Grupo 01, que trata da formação acadêmica, não está limitada ao citado período de tempo.

6.3 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado preliminar das análises dos currículos juntamente com o resultado da prova didática ao e-mail da PROGEF ([assessoria.progef@uern.br](mailto:assessoria.progef@uern.br)) até as 12h da manhã do dia 15/05/2025, com o assunto: Resultado Preliminar do Edital Nº 002/2025–PROGEF/UERN (curso/unidade).

6.4 As Bancas Examinadoras deverão enviar o resultado das análises dos currículos formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

6.5 A classificação a que se refere o item acima, na forma como vier, será considerada para a divulgação do resultado preliminar.

6.6 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEF.

6.7 Devem ser observadas para os cálculos da Nota final (NF) e classificação as fórmulas como descritas nos itens 6.11 e 7.1.

6.8 A Análise de Currículo terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, e no caso de atividades docentes, técnico-científicas, artísticas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, aquelas exclusivamente dos últimos 3 (três) anos, sendo aceitas somente as atividades, com a respectiva escala de valores, previstos no Anexo I deste Edital.

6.9 Para as publicações em livros, revistas, artigos e anais, a comprovação deverá ser feita por meio da folha de resumo, da folha de rosto e do sumário, nos casos que couber, dispensando-se a apresentação de cópia integral de toda a obra.

6.10 Para as publicações exclusivamente on line, a comprovação poderá ser feita mediante a impressão da página na Internet da revista e impressão do artigo constando os dados do autor e da revista diretamente da página na Internet (inclusive o ISSN on line).

6.11 A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,0 (dez), a qual equivale ao máximo de 210 (duzentos e dez) pontos, aferidos de acordo com o Anexo I. Para efeito do cálculo será aplicada a seguinte equação:

$$NAC = Npto / 21$$

onde NAC = Nota da Análise de Currículo;

Npto = Número de Pontos obtidos de acordo com o Anexo I.

6.12 Nenhum item na análise do currículo poderá ser contado em dobro.

6.13 Será analisado o currículo apenas dos candidatos aprovados na prova didática. Os candidatos eliminados na prova didática não terão o currículo analisado.

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Nota Final (NF) de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na Prova Didática (NPD) e na Análise de Currículo (NAC, vide o item 6.11), 6 (seis) e 4 (quatro), respectivamente.

$$NF = [(NPD \times 6) + (NAC \times 4)] / 10$$

7.2. Em caso de empate, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003, o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Assim, a ordem de prioridade para o desempate será:

- a) maior idade;
- b) maior nota na Prova Didática; e
- c) maior pontuação no Currículo Lattes.

7.3 As notas das avaliações e a nota final, assim como a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão publicadas pela PROGEF conforme os valores informados pela Banca Examinadora responsável.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<https://portal.uern.br/progef/selecoes/>), tendo data prevista de publicação até as 23h59 do dia 16/05/2025.

8.2 O resultado preliminar será publicado e divulgado conforme informações enviadas pela Banca Examinadora.

8.3 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, da avaliação da prova didática e da análise de currículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar (17/05/2025), preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

8.4 O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), utilizando o FORMULÁRIO PADRÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Anexo III), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver tabela do item 6.1), com cópia para [assessoria.progef@uern.br](mailto:assessoria.progef@uern.br) com o assunto: Recurso Edital Nº 002/2025–PROGEF/UERN (curso/unidade acadêmica).

8.5 O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

8.6 Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

8.7 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora até as 12h do dia 19/05/2025 e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente por meio eletrônico, com cópia para [assessoria.progef@uern.br](mailto:assessoria.progef@uern.br).

8.8 Nos casos de haver recursos acatados a Banca Examinadora deverá enviar novo quadro de classificação formatado em uma única tabela contendo as colunas com o número de inscrição do candidato, seu nome, a nota da Prova Didática (NPD), a nota do Currículo (NAC), a Nota Final (NF) e a indicação da ordem de classificação crescente.

8.9 A nova classificação, se for o caso, deverá ser enviada pela Banca Examinadora, por meio eletrônico para [assessoria.progef@uern.br](mailto:assessoria.progef@uern.br), no mesmo prazo do 8.7.

8.8 De modo algum será acatado recurso intempestivo

8.9 Não será admitido recurso do recurso.

## 9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<https://portal.uern.br/progef/selecoes/>), tendo data de publicação até as 23h59 do dia 21/05/2025.

9.2 O resultado final será publicado, também, na edição subsequente do JOUERN.

9.3 O resultado final poderá ser diferente do resultado preliminar conforme haja deferimento de recursos impetrados.

## 10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Conjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Orientadores e ex-orientadores (de trabalho de conclusão de curso de graduação e pós, de dissertação de mestrado e de tese de doutorado) ou que tenham tido relação pessoal.
- Quem tenham publicado conjuntamente trabalhos, artigos, resumo e outras produções acadêmicas e científicas com o candidato.

10.2 Será permitida a participação de até dois membros externos vinculados efetivamente à instituição de ensino superior pública ou privada.

10.3 O avaliador deve ser professor, preferencialmente efetivo, e ter titulação mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

10.4 Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

10.5 É de responsabilidade da Banca Examinadora o cálculo correto das notas das avaliações individuais da Prova Didática e das notas das análises dos currículos, assim como o envio em tempo hábil para a divulgação pela PROGEP.

## 11. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

11.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

11.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

11.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 11.3 deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

11.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará Decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

11.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

11.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 11.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

11.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participam deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

11.9. Será garantida a alternância do chamamento entre os candidatos aprovados com e sem deficiência, a partir da segunda nomeação, exceto se o candidato com deficiência obtiver o primeiro lugar no certame para o cargo inscrito, ocasião em que a nomeação seguinte será do segundo candidato com deficiência aprovado.

11.10. Para garantir a reserva do percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, não havendo pessoa com deficiência classificada para o departamento com oferta de mais de uma vaga, conforme a tabela do item 1, serão convocadas pessoas com deficiência classificadas noutros departamentos conforme a maior nota.

11.11 Na hipótese de não se classificarem candidatos para todas as vagas, o saldo reverte para os demais da ampla concorrência.

## 12. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

12.1. Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas por especialidade oferecidas neste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

12.2. Caso o percentual de vagas para os candidatos inscritos como pessoa negra resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

12.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas POR ESPECIALIDADE for igual ou superior a 3 (três). A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada especialidade contemplada neste Edital.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

12.5. São pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, aqueles que se autodeclaram, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.6. Para concorrer através da reserva de vagas prevista no item 12.2, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição, identificando-se como pessoa negra, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas à pessoa negra, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

12.7. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser estendida a outros certames.

12.8. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou isenção do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.9. Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pessoas negras serão convocados para entrevista de verificação da condição declarada (procedimento de heteroidentificação) antes da assinatura do contrato com a FUERN.

12.10 O departamento solicitante da convocação deverá acionar a Comissão de Heteroidentificação da UERN para a realização do procedimento e, na sequência, enviar o resultado para a PROGEP proceder com a contratação ou nova convocação, se for o caso.

12.11 A convocação para entrevista será publicada oportunamente no portal UERN, contendo data e horário para a realização da entrevista, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

12.12 O procedimento de heteroidentificação será realizado no campus onde o candidato concorre à vaga por Comissão instituída para esse fim, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, por meio de análise do fenótipo, exclusivamente, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

12.13 Será enquadrado como pessoa negra o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão.

12.14 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, a ser disponibilizado na convocação dos candidatos para o procedimento da heteroidentificação, a fim de ser aferido com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia simples). As cópias serão retidas pela Comissão.

12.15 A não observância do disposto no subitem 12.14 acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

12.16 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua admissão no cargo efetivo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 Por se tratar de processo seletivo simplificado, o candidato cujo autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação (entrevista) não terá direito a recurso.

12.18 A não confirmação da autodeclaração do candidato no procedimento heteroidentificação ou o seu não comparecimento na data e horário designados na convocação específica, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral, desde que tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.19 As vagas reservadas a pessoa negra que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção o ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

13.2. A remuneração inicial para professor(a) substituto(a) é fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, e Lei Complementar Estadual nº 772, de 13 de dezembro de 2024.

13.3 O salário do Professor do Ensino Superior contratado em caráter temporário será fixado pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), à vista da qualificação do contratado, com base no valor do vencimento estabelecido para o nível 1 (um) da classe do Professor do Ensino Superior correspondente a respectiva titulação apresentada no ato da contratação, não sendo admitida posterior alteração de titulação para efeitos de pagamento de salário.

| CLASSE                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÍVEL | TITULAÇÃO      | REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO (R\$) | ADICIONAL POR TITULAÇÃO (R\$)* | TOTAL (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------|-------------|
| I                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1     | Especialização | 20h                | 2.329,71                | 232,97                         | 2.562,68    |
| II                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1     | Mestrado       |                    | 2.912,15                | 757,16                         | 3.669,31    |
| III                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1     | Doutorado      |                    | 3.494,57                | 1.922,01                       | 5.416,58    |
| I                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1     | Especialização | 40h                | 4.659,42                | 465,94                         | 5.125,36    |
| II                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1     | Mestrado       |                    | 5.824,28                | 1.514,31                       | 7.338,59    |
| III                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1     | Doutorado      |                    | 6.989,14                | 3.844,02                       | 10.833,16   |
| *O adicional por titulação será apreciado via processo administrativo em momento posterior à assinatura do contrato e será retroativo à data de solicitação. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital. |       |                |                    |                         |                                |             |

13.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse Edital e de acordo com as necessidades dos Departamentos Acadêmicos, obedecido à jornada de trabalho.



13.5 O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano conforme critérios de conveniência, oportunidade e o interesse público.

13.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

13.7 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, CF. O departamento interessado na contratação será acionado a se manifestar sobre a referida compatibilidade de horários entre a disponibilidade informada pelo candidato e as disciplinas a serem destinadas pelo departamento. Não havendo compatibilidade, a contratação será indeferida e o próximo candidato, conforme a ordem de classificação, será convocado.

13.8 Conforme o art. 7º da Lei nº 9.939/2015, as contratações autorizadas por esta Lei não poderão contemplar servidores vinculados às Administrações Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de qualquer Município, às suas empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive subsidiárias, excetuadas as situações listadas pelo art. 37, XVI, "a" a "c", da Constituição Federal, caso em que se faz necessária a prévia comprovação, pelo contratado, da compatibilidade de horários a possibilidade do acúmulo de dois vínculos de professor temporário, desde que decorram de processos seletivos distintos e seja comprovada a compatibilidade de horários.

13.9 As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser prorrogadas, uma única vez, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e à prorrogação, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

13.10 A extinção do contrato se dará nos termos do art. 11 da Lei nº 9.939/2015.

13.11 O descumprimento das condições estabelecidas no contrato, bem como as infrações disciplinares imputadas ao contratado serão averiguadas por sindicância que, se reunir os elementos indicativos da autoria e da materialidade da ilicitude, ensejará a instauração de processo administrativo disciplinar, com observância, no que couber, das normas constantes da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

13.12 No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do perfil do cargo disposto(s) no item 1.

13.13 Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

13.14 Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que "estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, em nível de especialização". O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

13.15 Considerando a necessidade de aplicação dos parâmetros adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação de formação de recursos humanos, quanto as interfaces das áreas, para definição das áreas afins quanto perfil do

candidato, serão utilizados os três colegiados da CAPES conforme o agrupamento de nove grandes áreas afins ao conhecimento, conforme disponibilizado no site do órgão (Sobre as áreas de avaliação: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#coordenadores>).

13.16 Os diplomas strictu sensu obtidos em Ensino na grande área Multidisciplinar e em Educação na grande área Ciências Humanas, serão considerados áreas afins para os cursos de licenciatura.

13.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora, a qual caberá Decisão irrevogável e irretirável acerca do presente processo seletivo.

13.18 Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEp a convocação dos candidatos.

13.19 Considerando o prazo de vigência deste processo seletivo, o candidato classificado e convocado poderá pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, abdicando de sua classificação inicial e sendo considerado, a partir de então, o último classificado na vaga para a qual concorreu.

13.20 Os candidatos que forem convocados durante o prazo de validade desta seleção deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos deste Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações, certidões ou documentos semelhantes (vide Anexo VI).

13.21 Após a contratação, o professor contratado deverá se apresentar pessoalmente no departamento interessado até o próximo dia útil seguinte a contratação (assinatura do contrato), excetuando-se os casos em que a PROGEp informar data posterior para a entrada em exercício. Demais obrigações serão previstas em contrato.

13.22 Conforme o art. 164 da lei nº 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar ([progep@uern.br](mailto:progep@uern.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (de 24/04/2025 até 28/04/2025). A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (29/04/2025).

13.23 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEp, através dos telefones (084) 3315-2124 e/ou pelo e-mail [progep@uern.br](mailto:progep@uern.br).

13.23 O Edital nº 002/2025–PROGEp/UERN, os documentos relacionados ao processo e o Parecer Jurídico deste Edital podem ser conferidos no Processo SEI nº 04410027.000522/2025-53.

Mossoró, 23 de abril de 2025.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXOS: [https://portal.uern.br/progep/wp-content/uploads/2025/04/2025\\_Edital\\_002\\_2025\\_PROGEp\\_UERN\\_ANEXOS.docx](https://portal.uern.br/progep/wp-content/uploads/2025/04/2025_Edital_002_2025_PROGEp_UERN_ANEXOS.docx)

## PRAE

### Edital N.º 045/2025 - PRAE/UERN

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA UERN - SEMESTRE 2025.1**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado final da segunda etapa do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso aos programas socioassistenciais da Uern, semestre 2025.1, conforme Resoluções nº 39/2014-CD, 008/2019 - CD, nº 009/2020 - CD nº 02/2020-CD e Resolução nº 023/2024 - CD/FUERN.

#### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Final, ficam considerados aptos ao recebimento do Auxílio Creche e do Auxílio Alimentação, os(as) candidatos(as) que constam nos Anexos I e II deste Edital com a indicação: APROVADO(A).

1.2. Os(as) candidatos(as) com a situação "Aprovado(a)", estão aprovados dentre as vagas ofertadas, e assumirão imediatamente, inclusive aqueles(as) com a indicação "vaga remanejada".

1.3. As vagas não preenchidas em outras categorias e/ou campi foram redistribuídas entre os(as) candidatos(as) classificados(as) em outras listas. Tais vagas estão identificadas como "vaga remanejada" apenas para fins de transparência quanto à sua origem.

#### 2. DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

2.1. Os resultados dos recursos interpostos contra o resultado preliminar constam no Anexo III deste Edital.

2.2. Foram indeferidos os recursos de candidatos(as) que:

a) Deixaram de anexar toda a documentação solicitada no formulário de inscrição;

b) Não atenderam aos requisitos do Edital nº 011/2025 - PRAE.

c) Deixaram de anexar documentos de identificação e/ou comprovação de renda declarada de membro da família no formulário de inscrição.

2.3. A documentação ausente no formulário de inscrição não foi aceita fora do prazo disposto no Edital.

#### 3. DOS DADOS BANCÁRIOS

3.1. Os(as) candidatos com a indicação aprovado(a) devem enviar os dados bancários pelo Formulário disponível no Anexo IV deste Edital, até o dia 30 de abril de 2025.

3.2. Os(as) aprovados(as) que não enviarem os dados bancários até 30 de abril de 2025 poderão ser eliminados do processo seletivo.

3.3. Aqueles(as) que já enviaram os dados bancários não precisam encaminhar novamente.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.2. Poderão ser realizadas entrevistas ou visita domiciliar durante a vigência do auxílio e, constatada irregularidade ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser penalizado com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

Mossoró (RN), 23 de abril de 2025.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria nº 031/2023 – GP/FUERN

#### ANEXOS

Link: [ANEXO I - RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO](#)

Link: [ANEXO II - RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO CRECHE](#)

Link: [ANEXO III - RESULTADOS DOS RECURSOS](#)

Link: [ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Portaria-SEI Nº 231/2025

#### Revoga Portaria.

O Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso das suas atribuições legais,

estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da UERN, de 08 de fevereiro de 2022, especialmente no artigo 102, VII;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Geral da UERN, de 08 de fevereiro de 2022, especialmente dos artigos 208 a 219, que trata do regime disciplinar aplicável ao corpo discente;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que garante à administração pública revogar seus atos, por motivos de conveniência e oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI Nº 209, de 08 de abril de 2025, que constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 22 de abril de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/ UERN

Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

## Edital Nº 10/2025 – PPCL/UERN

### PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA E DE CONCESSÃO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/DS- CAPES

#### RESULTADO PARCIAL.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), da Faculdade de Letras e Artes (FALA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, o resultado parcial do processo seletivo para cadastro de reserva e de concessão de Bolsa de Demanda Social/DS- CAPES.

#### 1) CLASSIFICAÇÃO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO(A)                      | SITUAÇÃO                              |
|---------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1º            | Anadja Jeane da Silva             | Selecionada para recebimento de bolsa |
| 2º            | Thalis Diego Damata de Oliveira   | Selecionado para recebimento de bolsa |
| 3º            | João Victor da Silva Medeiros     | Selecionado para cadastro de reserva  |
| 4º            | Anna Nivea da Silva Costa         | Selecionada para cadastro de reserva  |
| 5º            | Alice Emanuelle Lopes de Melo     | Selecionada para cadastro de reserva  |
| 6º            | Yvia Monaliza Fonseca de Nogueira | Selecionada para cadastro de reserva  |
| 7º            | Mariana Benevides da Silva        | Selecionada para cadastro de reserva  |
| 8º            | Rodrigo Marques Brito Barbosa     | Selecionado para cadastro de reserva  |
| 9º            | Eduarda Alves de Oliveira Paula   | Selecionada para cadastro de reserva  |
| 10º           | Lucas Tadeu Martins Félix         | Selecionado para cadastro de reserva  |
| 11º           | Franklin Ruan dos Santos Silva    | Selecionado para cadastro de reserva  |

|     |                                |                                      |
|-----|--------------------------------|--------------------------------------|
| 12º | Antonia Daiane de Lima Alencar | Selecionada para cadastro de reserva |
| 13º | Flaviana Luzia da Silva        | Selecionada para cadastro de reserva |

#### 2) ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 O(a) discente contemplado(a) com bolsa será notificado(a) por e-mail, pela Secretaria do PPCL, para a efetivação dos seguintes trâmites:

a) leitura das Normas da Demanda Social - Portaria no 76/2010-CAPES;

b) assinatura da Ficha Cadastral e Termos de Compromisso do discente (estes documentos serão enviados para assinatura e posterior devolução para o e-mail: [ppcl@mestrado.uern.br](mailto:ppcl@mestrado.uern.br)).

2.2 O prazo para recurso a este resultado parcial é 23 e 24/04/2025, devendo o recurso ser fundamentado individualmente e submetido ao e-mail: [ppcl@mestrado.uern.br](mailto:ppcl@mestrado.uern.br)

2.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Colegiado do PPCL.

Mossoró/RN, 22 de abril de 2025.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPCL

Verônica Palmira Salme de Aragão - Presidente

Gilson Chicon Alves - Representante docente

Concísia Lopes dos Santos - Representante docente

Alexandre Bezerra Alves - Representante docente (suplente)

## Portaria-SEI Nº 232/2025

### Remoção de ofício, sem mudança de sede, de Servidora.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/ UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410155.000197/2025-63, onde consta solicitação da Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para remoção, no interesse da Administração, da servidora Maria Tatiana Peixoto, matrícula: 12.925-9, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio (TNM), do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/CAPF/UERN para o Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/CAPF/UERN;

CONSIDERANDO a previsão contida nas Leis nº 122/94 e nº 699/2022, além da Instrução Normativa nº 02/2016 – GP/ PRORHAE;

CONSIDERANDO o Despacho ID 33143529 e o Despacho ID 33200279, nos autos do processo SEI 04410155.000197/2025-63.

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Maria Tatiana Peixoto, matrícula nº 12925-9, ocupante do Cargo de Técnico(a) de Nível Médio, do Departamento de Letras Estrangeiras - DLE/CAPF/UERN para o Programa de Pós-Graduação em Letras - PPGL/CAPF/UERN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos ao dia 07/04/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros/RN, 22 de abril de 2025.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 1893/2024 – GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 236/2025

### Constitui comissão para seleção de Docentes para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade à distância.

A Chefe do Departamento de Educação, Professora Francisca Edilma Braga Soares Aureliano, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Edital Nº 048/2025 – DEAD/FUERN que dispõe sobre as normas do Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Professores(as)

para atuar no Curso de Licenciatura em Educação do Campo, ofertado na modalidade a distância, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), financiado pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES);

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para seleção de Docentes referente ao Processo Seletivo para Formação de Cadastro de Reserva de Professores(as) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/UERN, que terá a seguinte composição:

Banca

Kamila Costa de Sousa (UERN) - Presidente

Silvana Elizabete de Andrade (UERN) - Membro

Yuri Dantas dos Santos (UERN) - Membro

Angélica de Freitas Alves (DEAD/UERN) – Membro

Karolina Costa de Sousa (UFC) - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Patu/RN, 22 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Francisca Edilma Braga Soares Aureliano

Chefe do Departamento de Educação

Portaria Nº 3557/2023-GP/FUERN

## Edital de Resultado

O Departamento de Ciências Contábeis do Campus Avançado de Patu da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DCC/CAP/UERN, torna público, por meio deste Edital, o **RESULTADO das inscrições para a participação no projeto de extensão “Explorando concursos: preparação técnica para concursos públicos”**.

Os inscritos no projeto estão listados em ordem alfabética, conforme segue:

1. Ana Raquel da Silva Nogueira Ferreira
2. Andryca Cândido Pereira
3. Anthonio Marcello Mesquita de Azevedo
4. Antonio Guilherme Silva Tomaz
5. Antonio Jacó Pereira Alves Segundo
6. Antônio Danilo de Souza
7. Arthur oliveira de Lima
8. Carlos Robson de Araujo Dantas
9. Danilo Micael Ferreira de Melo
10. Douglas Pereira dos Santos
11. Eliabe da Silva
12. Emiliany Boaventura Oliveira
13. Emily Gabriely de Araújo Maia
14. Enock Felix de Oliveira
15. Fabricia Clemente da Silva
16. Fernanda Hellen de Melo Silva
17. Flávio Emanuel da Silva
18. Francineide Pires de Lima
19. Francisco Lucas de Paiva
20. Georgia Virgínia da Silva Dantas
21. Ingrid da Silva Brito
22. Ingrid Mainara Gomes do Nascimento
23. Izabely Batista Teixeira
24. Jeimison Alan de Sousa Silva
25. Joaquim Felipe Oliveira Neto
26. Johnny Iago Lopes Costa
27. Josepe Batista de Oliveira
28. Josimar Tavares da Silva
29. Josivania Nunes Dias
30. José Wesley da Silva Guerreiro
31. Judson Marcelo de Lima Oliveira
32. Júlio Henrique Pereira de Sousa
33. Kayc de Souza Alves
34. Keuri Pereira Silva
35. Lauany Mirely de Lima Fernandes
36. Leticia Alves Cunha
37. Livia Alves Cunha
38. Lorena dos Santos Maia
39. Madson Lennon Saldanha Fernandes
40. Maria Allice Oliveira Saraiva Alves
41. Maria Silmara da Silva Alves
42. Mateus Araujo Dos Santos
43. Mércia Daniely da Silva

44. Michelley Rayany Ferreira Xavier  
45. Nicololy Diniz Silva  
46. Pâmela Rodrigues dos Santos  
47. Paula Janine Souza Menezes  
48. Paulo André Maia  
49. Pedro Lucas de Oliveira Marques  
50. Raynara Isabelle Santiago da Costa  
51. Stephany emmilly de Oliveira Silva  
52. Victor Felipe de Melo Pereira  
53. Wesley Belo de Azevedo  
Patu/RN, 23 de abril de 2025.

COORDENADOR DO PROJETO  
Prof. Esp. Francinaldo Antonio dos Santos  
Matricula: 06106-9

## Portaria Nº002/2025 – DEAD/ UERN

**Constitui comissão de avaliação do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de Tutores(as) Presenciais e Tutores(as) a distância para atuação nos cursos de Licenciaturas em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, na modalidade a distância, ofertados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e UAB – Universidade Aberta do Brasil, seleção regida pelo Edital 049/2025 – DEAD/FUERN.**

O Diretor da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/ FUERN, Prof. Giann Mendes Ribeiro, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Federal 8.405/1992, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023 e na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024. CONSIDERANDO o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de Tutores(as) Presenciais e Tutores(as) a distância para atuação nos cursos de Licenciaturas em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, na modalidade a distância, ofertados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e UAB – Universidade Aberta do Brasil, seleção regida pelo Edital 049/2025 – DEAD/FUERN.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão de avaliação do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de Tutores(as) Presenciais e Tutores(as) a distância para atuação nos cursos de Licenciaturas em Música, Educação do Campo, Letras Língua Inglesa e Pedagogia, na modalidade a distância, ofertados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e Universidade Aberta do Brasil (UAB), seleção regida pelo Edital 049/2025 – DEAD/FUERN:  
- Angélica de Freitas Alves (Presidente)  
- Diva Wellk de Oliveira Santos (Membro)  
- Jonas Andrade de Oliveira (Membro)  
- Maria das Graças de Oliveira Pereira (Membro)  
- Ulisses Melo Furtado (Membro)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 24 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria nº 3654/2022 – GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 235/2025

**RECONDUZ A ORIENTAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE LETRAS LÍNGUA INGLESA, DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA).**

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 60 da Resolução Nº 26/2017 - CONSEPE, que aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN e revoga a Resolução Nº 05/2014

- CONSEPE, e traz ainda que: “O mandato do orientador acadêmico de curso, ofertado em campus, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução”;  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410203.000061/2025-31.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Professor AKAILSON LENNON SOARES como Orientador Acadêmico do Curso de Letras Língua Inglesa, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada a Portaria SEI Nº157, de 29 de março de 2023.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assú-RN, em 23 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho  
Diretor do Campus Avançado de Assu (CAA)  
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN

## Portaria-SEI Nº 237/2025

**RECONDUZ COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO, DO CURSO DE LETRAS LÍNGUA INGLESA, DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU (CAA).**

A Direção Administrativa do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2023-CONSEPE, que Regulamenta o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nos Cursos de Licenciatura da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern e revoga a Resolução nº 06/2015 - Consepe;  
CONSIDERANDO o Processo SEI 04410203.000062/2025-85.

### RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o prof. LEODÉCIO MARTINS VARELA, como Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório, do Curso de Letras Língua Inglesa, do Campus Avançado de Assu (CAA), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).  
Art. 2º - Esta Portaria entra na sua data de publicação, revogada a Portaria SEI Nº 393, DE 28 DE JULHO DE 2023.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Assú-RN, 23 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Raimundo Inácio da Silva Filho  
Diretor do Campus Avançado de Assu (CAA)  
Portaria nº 1312/2022-GP/FUERN

## Edital Nº 015/2025 – PPGSSDS/ FASSO/UERN

A Comissão Eleitoral do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, constituída na forma da Portaria nº 002/2025 – PPGSSDS/FASSO/UERN, no uso de suas atribuições legais e conforme cronograma de atividades disposto no Edital Nº 013/2025 - PPGSSDS/ FASSO/UERN, resolve:

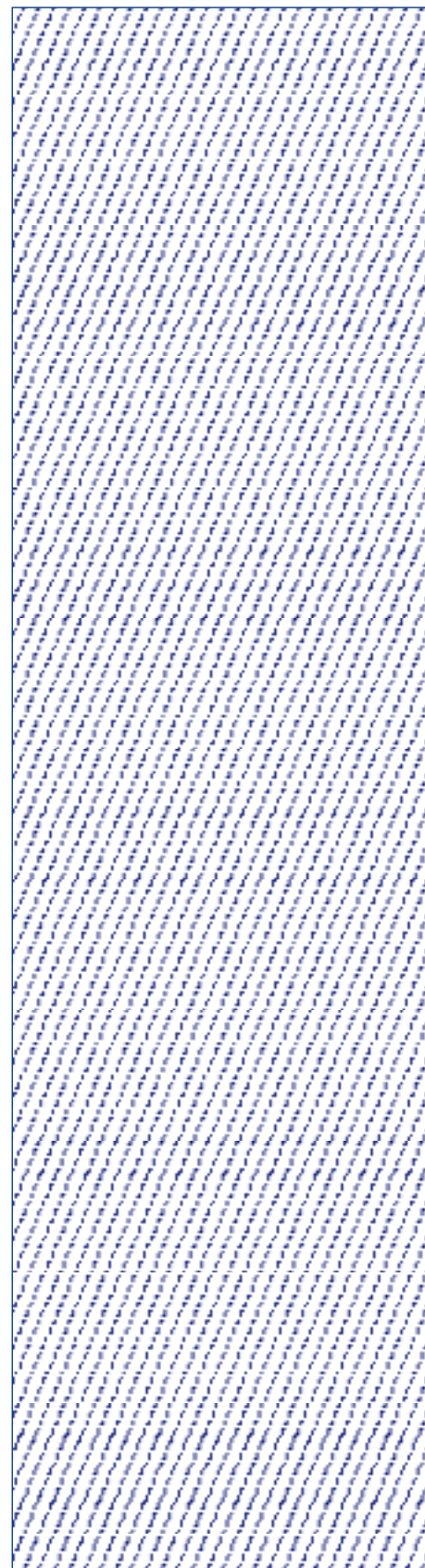
### TORNAR PÚBLICA:

1º - A relação das chapas registradas para participar do processo eleitoral de escolha da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, para o biênio 2025 a 2027.

| CHAPA |                                |                   |
|-------|--------------------------------|-------------------|
| Nº    | CANDIDATA                      | CARGO             |
| 1     | Márcia da Silva Pereira Castro | Coordenadora      |
|       | Gilcélia Batista de Góis       | Vice-coordenadora |

Mossoró/RN, 24 de abril de 2025.

Prof. Dr. Lauro Gurgel de Brito  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Membros Comissão Eleitoral:  
Wesley Assunção Santos da Silva (Representante Técnico Administrativo)  
Eulália Vitória Dantas de Souza (Representante Discente)





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kalianny Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Amanda de Andrade Rodrigues*

Diagramação



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) | 84 3315-2145